



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 39/2024/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 31 de dezembro de 2024.

Ao (À) Senhor (a):

Reitor, Vice-Reitora, Pró-Reitores (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assuntos Estudantis, Relações Interinstitucionais e Cultura), Superintendentes (Infraestrutura e Tecnologia da Informação), Diretores (Centros, Faculdades, Institutos, Campis e Secretarias), Coordenadorias e Bibliotecas e Fundações de Apoio à UFC.

Assunto: Obrigatoriedade de apropriação de instrumentos de cobrança no sistema Contratos.gov.br .

Senhor (a) Dirigente,

1. Considerando a [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
2. Considerando o webinar realizado em 11 de dezembro de 2024, pela Secretaria de Gestão e Inovação (Seges), informamos que, a partir de **1º de janeiro de 2025** será **obrigatória a utilização do Sistema Contratos.gov.br para a apropriação de instrumentos de cobrança**, como notas fiscais ou documentos equivalentes, para empenhos gerados no referido sistema. A medida será obrigatória para órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Desde agosto de 2023, o uso do sistema para essa função é facultativo, permitindo adaptação gradual.
3. O processo de apropriação visa maior agilidade e transparência na gestão financeira, pois, ao registrar informações sobre o pagamento, ele cria automaticamente um documento que confirma o pagamento a ser feito. A utilização do Contratos.gov.br para essa apropriação permite que dados como valores, fornecedores, datas de vencimento e outras informações sejam preenchidos automaticamente, facilitando a rastreabilidade e evitando problemas que surgem com o uso de múltiplos sistemas, como o Siafi.
4. Assim, o Gestor de Contrato deverá realizar o cadastro do instrumento de cobrança no Sistema Contratos.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, utilizando seu login e senha, conforme instruções contidas no material de apoio (Doc. SEI nº 5372030). Cabe destacar que a **ausência desse procedimento impossibilitará o pagamento de nota fiscal/fatura**.
5. Recomendamos aos gestores de atas de registro de preços e aos coordenadores de projetos acadêmicos vinculados às Fundações de Apoio, que ainda não possuem o acesso ao Sistema Contratos.gov.br, solicitem o cadastro enviando os dados: o nome completo, CPF, e-mail e perfil; para o e-mail: marcosb@ufc.br.
6. Pedimos dar ampla divulgação deste Ofício Circular aos gestores e fiscais de contratos de sua unidade, bem como recomendamos que assistam aos vídeos do [Webinar - Realização de pagamentos](#)

[no sistema Contratos.gov.br](http://no.sistema.Contratos.gov.br) e [Webinar-Pagamento do instrumento de cobrança](#) disponíveis no canal do Ministério da Gestão e da Inovação, no Youtube.

7. Agradecemos a habitual colaboração e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio dos seguintes contatos: Coordenadoria de Contratos e Convênios: ccconv@proplad.ufc.br e/ou Coordenadoria de Contabilidade e Finanças: samuelmota@ufc.br.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 31/12/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5372034** e o código CRC **C3CDDF50**.

Av. da Universidade, 2932 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>